



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 0405/93

**Modifica disposições da Lei nº 0358/93
e dá outras providências.**

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 0358/93, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a decretar a abertura de crédito especial, até o montante de CR\$ 3.381.660,00 (três milhões, trezentos e oitenta e um mil, seicentos e sessenta cruzeiros reais), destinados ao saneamento básico e pavimentação do Bairro Monte Líbano."

Art. 2º - O artigo 2º da Lei nº 0358/93, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º - Para ocorrer às despesas semelhantes da aplicação desta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar contrato com a Companhia Vale do Rio Doce, até o valor de CR\$ 3.381.660,00 (três milhões, trezentos e oitenta e um mil, seiscentos e sessenta cruzeiros reais), sendo CR\$ 1.690.830,00 ' (Um milhão, seiscentos e noventa mil, oitocentos e trinta cruzeiros reais), a fundo perdido, e CR\$.... 1.690.830,00 (Um milhão, seiscentos e noventa mil, oitocentos e trinta cruzeiros reais) a título de financiamento nas seguintes condições:

- I - mantido;**
- II- mantido;**
- III- mantido.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Estado do Espírito Santo

Art. 3º - O artigo 8º da Lei nº 0358/93 passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 8º - Os valores originários serão corrigidos monetariamente a partir de 05/07/93, pelo IGPM pro-rata tempore até a data da liberação dos recursos."

Art. 4º - Acrescenta-se à Lei nº 0358/93 o art. 9º, que passa a ter a redação constante do artigo 8º.

Art. 5º - As demais disposições da Lei nº 0358/93 permanecem inalteradas.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 03 dias do mês de dezembro de 1993.

Luiz Carlos Peruchi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 03 de dezembro de 1993.

José Francisco da Silva
Secretário Munic. de Administração